



ENTRADA
Em 06 de 10 de 23
Responsável
Antonio Ribeiro

LIDO NO EXPEDIENTE

10/10/23
Primeiro Secretário

PARECER VERBAL

Comissão Permanente de Constituição e Justiça

Relator: Ellyson da Silva Santos

Decisão: APROVADO

Em 10 de 23

Presidente da Comissão

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
GABINETE DO VEREADOR ELLYSON DA SILVA SANTOS

PROJETO DE LEI Nº. 39/2023
DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

APROVADO EM 10 DISCUSSÃO
21/10/23
Presidente

PARECER VERBAL

Comissão Permanente de Educação, Saúde

Cultura, Assistência, Esporte e Lazer

Relator: Ellyson da Silva Santos

Decisão: APROVADO

Em 10 de 23

Presidente da Comissão

NE VOTAÇÃO

APROVADO POR 8 VOTOS(S)

REJEITADO POR 1 VOTOS(S)

ABSTENÇÃO 1 VOTOS(S)

21/10/23

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS E DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

AUTOR: VEREADOR - ELLYSON DA SILVA SANTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e conferidas no Art. 37, inciso III c/c Art. 39 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade ao Art. 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Rosário do Catete/SE o "Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde - ACS e do Agente de Combate às Endemias - ACE", a ser comemorado no dia 04 de outubro de cada ano.

Parágrafo Único: A data referida no "caput" do artigo anterior desta Lei, fica fazendo parte integrante do calendário oficial de eventos do Município de Rosário do Catete/SE.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, poderá promover a divulgação do "Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde - ACS e do Agente de Combate às Endemias - ACE", realizando eventos tais como: palestras, seminários, painéis, e qualquer outros que tenham por objetivo ressaltar a figura dos homenageados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do exercício vigente, e suplementadas se necessários.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
GABINETE DO VEREADOR ELLYSON DA SILVA SANTOS**

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões Nossa Senhora de Fátima, da Câmara
Municipal de Rosário do Catete/SE, em 05 de outubro de 2023.**


**ELLYSON DA SILVA SANTOS
VEREADOR – REPUBLICANOS**